



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor a remarcação da reunião dos dias 28 e 29 de outubro de 2014 para os dias 25 e 26 de novembro de 2014 do GT Regime Empregatício nos Conselhos de Profissões Regulamentadas, tendo em vista a data marcada anteriormente ser prejudicada pela falta de tempo hábil para as providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o processo CF-0369/2014 referente ao GT Regime Empregatício nos Conselhos de Profissões Regulamentadas;

Considerando a solicitação do referido grupo de trabalho para a prorrogação dos trabalhos do GT e aprovada por meio da Portaria AD 390/201, em 23 de outubro de 2014;

Considerando que a aprovação foi para a prorrogação dos trabalhos com mais duas reuniões, sendo nos dias 28 e 29 de outubro e 04 e 05 de novembro;

Considerando que na data aprovada para o mês de outubro não foi possível realizar a reunião devido ao tempo exíguo e, aliado a isso, o assistente do GT estava de férias;

Considerando, portanto, que não houve tempo hábil para a convocação dos integrantes;

Considerando que os membros do GT Regime Empregatício nos Conselhos de Profissões Regulamentadas solicitam a remarcação da reunião dos dias 28 e 29 de outubro de 2014 para os dias 25 e 26 de novembro de 2014;

Considerando a Deliberação nº 0383/2014-CAIS que aprova a remarcação da data de reunião conforme supracitada;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea;

**RESOLVE:** *Ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Revogar a PL-1436/2014 e alterar a Decisão Plenária PL-1587/2014 remarcando a reunião dos dias 28 e 29 de outubro de 2014 para os dias 25 e 26 de novembro de 2014 do GT Regime Empregatício nos Conselhos de Profissões





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Regulamentadas, tendo em vista a data marcada anteriormente ser prejudicada pela falta de tempo hábil para as providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 17 de novembro de 2014.

**Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski**  
**Presidente em Exercício**

